



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 001/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos base dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Aporé, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito de Aporé, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Aporé, em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, variação de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º. Os quadros e tabelas que dispõem sobre os valores dos vencimentos constantes da Resolução nº 004/2006, de 11 de dezembro de 2006 e posteriores alterações deverão ser atualizados acrescendo-se o percentual descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da matéria serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário for até o limite permitido.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (26/03/2018).

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA

Presidente